



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE MATO GROSSO

Criado pela Lei Nº 5.905 de 12/07/1973
Instalado pela Portaria Cofen N.º 001/1975

DECISÃO COREN-MT Nº. 061/2020.

Dispõe sobre alteração do Regimento Interno do Coren-MT, em sua Seção I, inserindo os artigos 52 A, 53 A, 54 A, 55 A e 56 A, para criar a assessoria de auditoria Interna do Coren-MT e dá outras providências.

O Plenário do Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso, no exercício de suas atribuições legais e regimentais asseguradas na lei 5.905/73 e no art. 49 do Regimento Interno, homologado pela Decisão Cofen nº. 147/2018, de 26 de outubro de 2018;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 8º, inciso I, e no artigo 20 da lei 5.905/1973;

CONSIDERANDO a Instrução normativa do Tribunal de Contas da União nº 084/2020 que orienta a necessidade de reformulação da estrutura administrativa e de suas competências, no âmbito dos Conselhos Regionais;

CONSIDERANDO o Regimento Interno do Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso-Coren-MT aprovado pela Decisão Coren-MT nº 089/2018 e homologado pela Decisão Cofen nº0147/2018, nos artigos 52, 53, 54, 55 e 56;

CONSIDERANDO o anexo 1 da Decisão Coren-MT Nº 060/2019, que altera os artigos 50,75, 76 e 77 e do anexo 1 do Regimento Interno do Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso;

CONSIDERANDO Decisão plenária aprovada mediante maioria qualificada nos termos do Artigo 116 do Regimento interno do Coren-MT, na 541ª Reunião Ordinária de Plenário do Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso.

DECIDE:

Art. 1º - Alterar o disposto no Regimento Interno do Coren-MT, em sua Seção I, inserindo os artigos 52 A, 53 A, 54 A, 55 A e 56 A, para criar a assessoria de auditoria Interna do Coren-MT;

I – A Seção I passa a ser composta dos artigos 52 A, 53 A, 54 A, 55 A e 56 A, com a seguinte redação:

“SEÇÃO I

DAS ASSESSORIAS DE CONTROLE INTERNO E AUDITORIA INTERNA

Art. 52 (*omissis*)

Art. 52 A - A Assessoria de Auditoria Interna do Coren-MT constitui Emprego em Comissão, de livre provimento.

Art. 53 (*omissis*)

Art. 53 A - A Assessoria de Auditoria Interna constitui-se em órgão de assessoramento técnico da Diretoria e Plenário, visando auditar as atividades administrativa, orçamentária,



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE MATO GROSSO

Criado pela Lei Nº 5.905 de 12/07/1973
Instalado pela Portaria Cofen N.º 001/1975

financeira, contábil e patrimonial, sob os aspectos da legalidade, publicidade, legitimidade, economicidade, eficiência e eficácia dos atos do Conselho Regional.

Art. 54 (*omissis*)

Art. 54A - A Assessoria de Auditoria Interna será constituída pelo Emprego Público em Comissão de Auditor, de livre provimento.

Art. 55 (*omissis*)

Art. 55A - A prestação de contas do Conselho Regional, referida no artigo 8º, inciso IX e artigo 15, inciso XII da Lei 5.905/1973, e demais normas legais, será precedida de análise e parecer técnico da Assessoria de Auditoria Interna, antes de ser submetida à deliberação do Plenário e encaminhada ao Conselho Federal de Enfermagem.

Art. 56 (*omissis*)

Art. 56 A - À Assessoria de Auditoria Interna compete:

- I. Analisar e emitir pareceres e relatórios em processos, celebração de convênios e prestação de contas da autarquia;
- II. Efetuar auditoria nos processos internos do Conselho Regional;
- III. Realizar auditoria na área do almoxarifado;
- IV. Orientar às diversas áreas do Conselho Regional no que tange as regras da Administração Pública;
- V. Analisar, revisar e propor para criação de normas para procedimentos e controle internos;
- VI. Verificar as operações contábeis e financeiras realizadas, para comprovar exatidão das mesmas;
- VII. Prestar assessoramento a diretoria administrativa e em serviços de contabilidade financeira e patrimonial;

Art. 2º - Altera-se ainda a DESCRIÇÃO DO QUADRO DE PESSOAL, QUADRO GERAL DE EMPREGOS PUBLICOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO e ORGANOGRAMA DE PESSOAL, que passam a vigorar conforme os dados dos Anexos I, II e III da presente Decisão:

Art. 3º - A presente Decisão deverá ser encaminhada ao Cofen para homologação.

Art. 4º - Esta Decisão entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, mantendo eficácia provisória que passará a ser definitiva após a homologação do Cofen.

Cuiabá-MT, 30 de novembro de 2020.

Dr. Antônio César Ribeiro
COREN-MT N.º 47.954-ENF
Conselheiro Presidente

Lígia Cristiane Arfeli
COREN-MT N.º 96.611-ENF
Conselheira Secretária



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE MATO GROSSO

Criado pela Lei Nº 5.905 de 12/07/1973
Instalado pela Portaria Cofen N.º 001/1975

ANEXO I - DESCRIÇÃO DO QUADRO DE PESSOAL DO EMPREGO PÚBLICO DE AUDITOR INTERNO

Cargo: Auditor Interno	CBO: 2522-05
Código: EPC	Categoria: Técnica
Nível: Superior	Forma de Provimento: Comissionado.
Pré-requisitos: terceiro grau, com habilitação na área de contabilidade, registro profissional no órgão competente e pós graduação em auditoria interna.	
Jornada semanal de trabalho: 40 horas semanais.	
SINTESE DAS ATRIBUIÇÕES:	
<ul style="list-style-type: none">• Análise e emissão de parecer e relatórios em processos de pagamentos da autarquia, celebração de convênios e prestação de contas;• Efetuar auditoria nos processos internos do Conselho Regional;• Orientação às diversas áreas do Conselho Regional no que tange as regras da Administração Pública;• Análise, revisão e propostas para criação de normas para procedimentos e controle internos;• Prestar assessoramento em serviços de contabilidade financeira e patrimonial;	



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE MATO GROSSO

Criado pela Lei Nº 5.905 de 12/07/1973
Instalado pela Portaria Cofen N.º 001/1975

ANEXO II - QUADRO GERAL DE EMPREGOS PUBLICOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO - Coren-MT

Emprego público	Nível	Código	CBO	Quantidade	Vencimento (R\$)	Descrição
Procurador Geral	NS	EPC-1	2412	01	7.878,47	1
Controlador Geral	NS	EPC-1	4101	01	7.878,47	2
Chefe de Departamento de Gestão do Exercício Profissional	NS	EPC-1	4101	01	7.878,47	3
Chefe de Departamento Administrativo	NS	EPC-1	1421	01	7.878,47	4
Auditor Interno	NS	EPC-2	2522-05	01	6.322,84	5
Assessor de Comunicação	NS	EPC-2	2611	01	6.322,84	6
Secretário Executivo	NS	EPC-2	2523	01	6.322,84	7
Coordenador de Registro e Cadastro	NS	EPC-2	4101	01	6.322,84	8
Coordenador de Fiscalização	NS	EPC-2	4101	01	6.322,84	9
Coordenador de Processos Éticos	NS	EPC-2	4101	01	6.322,84	10
Ouvidor	NS	EPC-3	2531	01	2.276,77	11

Av. Presidente Marques, nº 59 Bairro Goiabeiras
CEP 78.032-010 - Cuiabá - MT
Tel: 65 3623 4075 www.coren-mt.gov.br





CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE MATO GROSSO

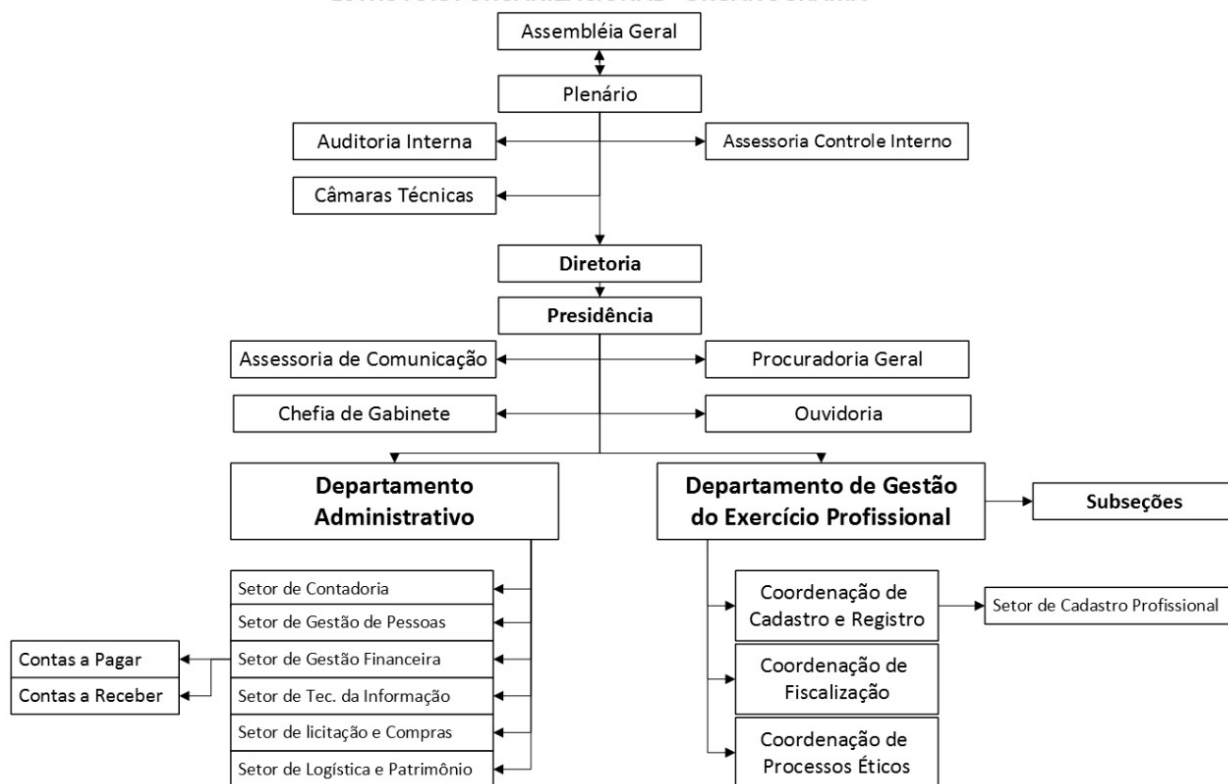
Criado pela Lei Nº 5.905 de 12/07/1973

Instalado pela Portaria Cofen N.º 001/1975

ANEXO III – ORGANOGRAMA

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE MATO GROSSO

ESTRUTURA ORGANIZACIONAL - ORGANOGRAMA



Av. Presidente Marques, nº 59 Bairro Goiabeiras
CEP 78.032-010 - Cuiabá - MT
Tel: 65 3623 4075 www.coren-mt.gov.br